



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

OFÍCIO Nº 129/2025/GAB

Pedra Branca, 30 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor *Juscelino Caliope de Arimateia*,
Presidente da Câmara Municipal de Pedra Branca-CE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 016, de 30 de julho de 2025.

Vimos por este expediente, encaminhar à Vossas Excelências, **Projeto de Lei nº 016, de 30 de julho de 2025**, a esta Augusta Casa legislativa, conforme os ditames legais.

Na certeza de contarmos com a vossa devida atenção para apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, reitero os meus sinceros e cordiais votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA
Prefeita Municipal de Pedra Branca-CE



MENSAGEM Nº 016/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

É com imenso respeito que encaminho à apreciação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE IMÓVEL À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE, MEDIANTE CLÁUSULA RESOLUTIVA E DE REVERSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, com objetivo de formar parceria para construção de um galpão para instalação e funcionamento de atividade industrial.

A presente iniciativa encontra respaldo no interesse público, diante da necessidade de fomentar a instalação de atividades industriais no Município de Pedra Branca, contribuindo de forma direta para a geração de empregos, a diversificação da economia local e o fortalecimento da política municipal de desenvolvimento econômico.

Tendo em vista a perspectiva do Município em buscar alternativas sustentáveis de crescimento, o Poder Executivo está empenhado na implementação de ações e políticas públicas voltadas ao setor industrial. Trata-se de uma estratégia que visa não apenas dinamizar a economia, mas também ampliar as oportunidades de inserção da população no mercado de trabalho formal, promovendo inclusão, renda e dignidade.

A doação do imóvel objeto desta proposição, após a devida desafetação legal, possibilitará a parceria com a ADECE para construção de galpão industrial, o que representará avanço significativo para a instalação de novos empreendimentos, o aumento da competitividade local e o desenvolvimento da sociedade pedrabranquense.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

Assim dito, suplica-se a Vossa Excelência e augustos pares que se digne em apreciar a presente matéria em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Na certeza de contar com a indispensável colaboração de Vossa Excelência e de seus ilustre pares na aprovação dessa matéria, reitero, ao ensejo, a essa respeitável Casa do Povo, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA

Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

^{26/25}
PROJETO DE LEI Nº 030, DE 30 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE IMÓVEL À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A - ADECE, MEDIANTE CLÁUSULA RESOLUTIVA E DE REVERSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-CE, MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação pública de origem parte do imóvel localizado no Loteamento Fontenele Abreu Sobrinho, registrado sob a matrícula nº 3492, situado no bairro João Pinto, no Município de Pedra Branca-CE. A área total a ser desafetada corresponde a 4.822,63 m² e compreende as seguintes parcelas:

- I – Parte da Rua Sebastiana Araújo Pereira, com área de 550,21 m²;
- II – Quadra 09, composta por 12 (doze) lotes, com área de 2.500,00 m²;
- III – Parte da Rua Projetada “P”, com área de 555,49 m²;
- IV – Área Verde I, com área de 732,67 m²;
- V – Rua Projetada “R”, com área de 484,26 m².

Parágrafo único. As coordenadas geográficas dos vértices que delimitam o perímetro das áreas a serem desafetadas são:

I – Vértice P01: X = 420324.8179 / Y = 9395483.1664;

II – Vértice P02: X = 420374.5306 / Y = 9395477.8146;

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000

CNPJ: 07.726.549/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

- III – Vértice P03: $X = 420323.6424 / Y = 9395472.2296$;
IV – Vértice P04: $X = 420373.3531 / Y = 9395466.8777$;
V – Vértice P05: $X = 420318.2906 / Y = 9395422.5176$;
VI – Vértice P06: $X = 420368.0014 / Y = 9395417.1651$;
VII – Vértice P07: $X = 420316.1170 / Y = 9395411.6872$;
VIII – Vértice P08: $X = 420366.8240 / Y = 9395406.2282$;
IX – Vértice P09: $X = 420315.4973 / Y = 9395405.9304$;
X – Vértice P10: $X = 420364.3681 / Y = 9395383.4179$;
XI – Vértice P11: $X = 420314.4802 / Y = 9395396.4899$;
XII – Vértice P12: $X = 420363.3518 / Y = 9395373.9770$.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo e cláusula resolutiva, e com a anuência da Câmara Municipal, à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A – ADECE, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ nº 09.100.913/0001-54, com sede na Avenida Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste – Portão D – 2º Mezanino, bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, parte do imóvel descrito no artigo anterior, pertencente ao patrimônio do Município de Pedra Branca, a ser objeto de nova matrícula, com a finalidade de construção de galpão para instalação e funcionamento de atividade industrial.

§1º A área a ser doada, com formato irregular, totaliza 3.449,24 m² e apresenta os seguintes limites e confrontações:

- I – Ao Norte, com a Quadra 04 (matrícula nº 4967 – propriedade do Município de Pedra Branca-CE), medindo 35,00 metros;
II – Ao Sul, com propriedade do Sr. Pedro Vieira Filho, medindo 536,92 metros;
III – A Leste, com a Rua Projetada “M”, medindo 104,44 metros;
IV – A Oeste, com a área remanescente da Área Industrial II, medindo 92,67 metros.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, CEP: 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: gabinete@pedrabranca.ce.gov.br | Tel.: (88) 9 9933-2887



§2º Após a unificação das áreas mencionadas no §1º deste artigo, o perímetro do imóvel resultante passa a ser delimitado pelas seguintes coordenadas geográficas, conforme levantamento topográfico realizado:

- I- Vértice P02: X-420374.5306 / Y-9395477.8146
- II- Vértice P04: X-420373.3531 / Y-9395466.8777
- III- Vértice P06: X-420368.0014 / Y-9395417.1651
- IV- Vértice P08: X-420366.8240 / Y-9395406.2282
- V- Vértice P10: X-420364.3681 / Y-9395383.4179
- VI- Vértice P12: X-420363.3518 / Y-9395373.9770
- VII- Vértice P13: X-420339.7317 / Y-9395481.5609
- VIII- Vértice P14: X-420329.8150 / Y-9395389.4259

Art. 3º A doação será realizada com encargo, devendo as custas respectivas correrem por conta do Município de Pedra Branca/CE.

Art. 4º Fica instituída cláusula resolutiva com consequente reversão da propriedade ao Patrimônio Público Municipal, caso não haja a construção/instalação de galpão na referida área ou em parte dela, no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da data da lavratura da escritura pública de doação.

§1º O não cumprimento do prazo fixado no *caput* deste artigo implicará na perda do direito de posse adquirido através desta lei, voltando o referido imóvel ao patrimônio do Município de Pedra Branca/Ce.

§2º O imóvel tratado nesta lei tem por finalidade a instalação e o funcionamento de empreendimento industrial, devendo ser revertido ao Patrimônio Municipal, por simples decreto do Chefe do Poder Executivo, se a qualquer tempo houver inércia, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas por parte da donatária.

§3º Em caso de reversão, as despesas respectivas correrão por conta da donatária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pedra Branca
UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

Art. 5º A donatária se compromete a permanecer com suas atividades no Município pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a partir da edição desta Lei.

Art. 6º A doação autorizada nesta lei observará, no que couber, os preceitos determinados na Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Pedra Branca – CE, aos 30 de julho de 2025.


MARIA IVONETH BRAGA DE SOUSA
Prefeita Municipal de Pedra Branca/CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

MEMORIAL DESCRITIVO

Loteamento Fontenele Abreu Sobrinho – Bairro João Pinto – Pedra Branca/CE

1. Identificação do Imóvel

O presente memorial descritivo refere-se à desafetação de áreas do loteamento Fontenele Abreu Sobrinho, registrado sob matrícula 3492, situado no bairro João Pinto, município de Pedra Branca, Estado do Ceará.

2. Objetivo

A desafetação de algumas áreas do loteamento Fontenele Abreu Sobrinho, são elas:

- PARTE DA RUA SEBASTIANA ARAÚJO PEREIRA – Área: 550,21m²;
- QUADRA 09 (com seus 12 lotes) – Área: 2.500,00m²;
- PARTE RUA PROJETADA "P" – Área: 555,49m²;
- ÁREA VERDE I – Área: 732,67 m²;
- RUA PROJETADA "R" – Área: 484,26m².

A desafetação dessas áreas visa a unificação delas em uma única unidade imobiliária, promovendo a reorganização espacial criando uma área INDUSTRIAL II no loteamento para futura edificação ou utilização conforme legislação vigente.

3. Coordenadas Geográficas

As coordenadas geográficas dos vértices que delimitam o perímetro das áreas a serem desafetadas são:

- Vértice P01: X-420324.8179 / Y-9395483.1664
- Vértice P02: X-420374.5306 / Y-9395477.8146
- Vértice P03: X-420323.6424 / Y-9395472.2296
- Vértice P04: X-420373.3531 / Y-9395466.8777
- Vértice P05: X-420318.2906 / Y-9395422.5176
- Vértice P06: X-420368.0014 / Y-9395417.1651
- Vértice P07: X-420316.1170 / Y-9395411.6872
- Vértice P08: X-420366.8240 / Y-9395406.2282
- Vértice P09: X-420315.4973 / Y-9395405.9304
- Vértice P10: X-420364.3681 / Y-9395383.4179
- Vértice P11: X-420314.4802 / Y-9395396.4899
- Vértice P12: X-420363.3518 / Y-9395373.9770

4. Observações

- O imóvel resultante desta unificação manterá frente(s) para a(s) via(s) pública(s) originalmente servida(s) às devidas áreas.
- O presente memorial poderá ser complementado com quatro plantas, e demais documentos exigidos pelo poder legislativo do município de Pedra Branca – CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

5. Declaração

Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico foi realizado exclusivamente para comprovar a atualização dos limites do imóvel em questão. Verificado a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes do memorial descritivo e planta, responderá (ão) o(s) requerente(s) e o profissional que elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

Declara-se que este memorial descritivo foi elaborado para fins de desafetação de áreas do Loteamento Fontenele Abreu Sobrinho, atendendo aos requisitos legais e técnicos aplicáveis.

Pedra Branca/CE, 23 de Julho de 2025

HEITOR VIEIRA
LIMAUVERDE:03
987067357

Digitally signed by HEITOR VIEIRA
LIMAUVERDE:03987067357
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=vidaeconferencia,
OU=19860129000106, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARCERTIFY, OU=
RFB e-CPF A3, CN=HEITOR VIEIRA
LIMAUVERDE:03987067357
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.07.23 10:55:06-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.1.0

Heitor Vieira Limaverde
Eng. Civil

CREA nº: 55096-CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pedra Branca

UNIDOS NO TRABALHO E GUIADOS PELO COMPROMISSO

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04